

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.679, de 20-4-2006
Dispõe sobre a eleição do representante da categoria de Auxiliar de Ensino e respectivo suplente junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria de Auxiliar de Ensino e respectivo suplente que integra o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.

Primeira Fase

I - Disposições Gerais

Artigo 2º - Nesta fase será eleito, em cada Unidade, mediante voto secreto e direto, o delegado e respectivo suplente da categoria de Auxiliar de Ensino.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os Auxiliares de Ensino contratados e em exercício.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o Auxiliar de Ensino que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuizo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do art. 218 do Regimento Geral.

II - Da eleição

Artigo 4º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 9 de maio de 2006, das 10 às 11h30min.

Artigo 5º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II - cada Unidade deverá elaborar a lista de comparecimento, que será assinada pelos eleitores;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

IV - não será permitido o voto por procuração.

Artigo 7º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e, outro, para suplente.

§ 1º - Na votação dos suplentes dos delegados deverá ser obedecido o disposto no art. 221 do Regimento Geral.

III - Da apuração

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 9º - Serão considerados eleitos os Auxiliares de Ensino mais votados como titular e suplente.

§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1 - o maior tempo de serviço como auxiliar de ensino;

2 - o mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

IV - Do resultado

Artigo 10 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretária Geral da USP, somente o resultado do pleito, até as 12 horas do dia 10 de maio, por ofício, podendo os campi do interior fazê-lo através do FAX (0xx11) 3815.2741.

Artigo 11 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretária Geral.

Segunda Fase

I - Da divulgação

Artigo 12 - A Secretária Geral da USP, no dia 16 de maio, providenciará a divulgação, nas Unidades envolvidas, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 13 - A eleição do representante dos Auxiliares de Ensino e respectivo suplente será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretária Geral da USP, sob a presidência de Professor Universitário, designado pelo Reitor, no dia 19 de maio de 2006, das 10 às 10h30min.

§ 1º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar, por escrito, justificativa de impedimento do titular.

Artigo 14 - Uma hora antes do pleito, a Secretária Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.

Artigo 15 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretária Geral, até quinze minutos antes do horário do início da votação.

Artigo 16 - O Presidente da mesa dará início à votação somente com a presença de mais da metade dos delegados da categoria.

§ 1º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 15 a apuração do pleito poderá ser antecipada.

§ 2º - Se o quorum não for alcançado, proceder-se-á a um segundo escrutínio, iniciado logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Artigo 17 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior: “Eleição do Representante da Categoria dos Auxiliares de Ensino” e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração

Artigo 18 - Apurados os votos do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores presentes.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 9º desta portaria.

Artigo 19 - Se necessário um segundo escrutínio, serão considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 9º desta portaria.

Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

Artigo 21 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
Retificação do D.O. de 21-4-2006
Na Portaria D-EEFE-34, de 19-4-2006, onde se lê: Artigo 1º - Cessar a designação da aluna Bárbara Bianca P. Vaio, USP 49521811, da condição de Monitor-Bolsista junto ao Curso de Educação Física para Adultos, conforme Processo 96.1.286.39.4, leia-se: Artigo 1º - Cessar a designação da aluna Bárbara Bianca P. Vaio, USP 4952181, da condição de Monitor-Bolsista junto ao Curso de Educação Física para Adultos, conforme Processo 96.1.286.39.4.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor, de 18-4-2006

Designando:
de conformidade com a aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 22-12-2005, o aluno Eduardo Biagioli Ferracioli Peres, matriculado no 7º semestre do curso de Administração, para estagiar junto ao Departamento de Administração, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 18-4-2006 a 20-12-2006, com remuneração de R\$ 300,00/mês. (FEA-RP-10-2006);

de conformidade com a aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 22-12-2005, o aluno Gustavo Salomão Viana, matriculado no 3º semestre do curso de Administração, para estagiar junto ao Departamento de Administração, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 18-4-2006 a 20-12-2006, com remuneração de R\$ 270,00/mês. (FEA-RP-11-2006).

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO DE MATERIAL
Retificações do D.O. de 31-3-2006
Onde se lê: Processo USP 06.1.833.45.5, leia-se: Processo USP 06.1.433.45.1; onde se lê: Processo USP 06.1.834.45.6 - Contratada: New Line Informática Solutions Ltda. - ME - CNPJ 03.942.107/0001-47 - Valor R\$ 5.130,11, leia-se: Processo USP 06.1.432.45.5 - Contratada: New Line Infor Solutions Ltda. - ME - CNPJ 03.942.107/0001-47 - Valor R\$ 5.119,70.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA
Resolução GR-22, de 19-4-2006
<i>Institui na Unicamp Programa de Estágio Docente para pós-graduandos em Cursos de Especialização - modalidade Pós-Graduação Lato Sensu (PED-LS)</i>

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista a proposta aprovada pela Comissão Central de Pós-Graduação, em reunião realizada em 15-2-06, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Estágio Docente em Cursos de Pós-Graduação (Especialização) - Lato Sensu (PED-LS), regulamentados pela Deliberação Cepe-A-03-96, que visa aperfeiçoar os pós-graduandos da Unicamp em atividades de ensino.

Artigo 2º - A gestão do PED-LS será exercida por uma Comissão Central constituída:

I - pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação;

II - por quatro representantes docentes da Comissão Central de Pós-Graduação -CCPG, um de cada área, eleitos pela CCPG;

III - por um representante discente da Comissão Central de Pós-Graduação -CCPG, indicado pela bancada discente.

Artigo 3º - Compete a Comissão de Pós-Graduação da Unidade:

I - elaborar o cronograma de atividades, utilizando critérios acadêmicos previamente estabelecidos e aprovados pela Congregação, devendo incluir, necessariamente, uma avaliação do potencial dos alunos para atividades de ensino;

II - selecionar os participantes;

III - acompanhar o desempenho do aluno, que deverá, necessariamente, conter uma avaliação feita pelos participantes do PED-LS.

IV - acompanhar anualmente o curso, elaborando relatório de atividades a ser apreciado pela Congregação da Unidade e pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Artigo 4º - As atividades de ensino serão realizadas sob orientação e responsabilidade de um docente credenciado no programa de pós-graduação da Unidade, responsável pelo curso.

Artigo 5º - Os participantes do PED-LS poderão ter atuação máxima de até 8 horas semanais em atividades de apoio ao curso, sendo vedado aos mesmos o exercício de atividades didáticas de docência plena em disciplinas do programa.

§ 1º - A participação dos pós-graduandos no programa será pelo prazo máximo de 12 meses, sendo semestralmente autorizada pelo orientador.

§ 2º - É vedada a participação simultânea dos pós-graduandos em outros programas de capacitação para a docência da Unicamp, sendo que para a verificação do tempo máximo no PED-LS será computado o período em que os pós-graduandos participaram de outros programas.

Artigo 6º - Os participantes do PED-LS poderão receber bolsas através de recursos extra-orçamentários da Unidade de Ensino, podendo haver participação não remunerada no programa.

§ 1º - O valor das bolsas será definido pela Unidade.

§ 2º - O teto para pagamento dos pós-graduandos será o maior valor praticado no Programa de Estágio Docente.

§ 3º - É vedado o recebimento de bolsa PED-LS por pós-graduandos que já percebem salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, bem como bolsa de outra entidade, exceto as concedidas por instituições que permitem a acumulação desta com bolsa de estágio docente.

Artigo 7º - Será emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação um certificado aos participantes do PED-LS por proposta da Congregação da Unidade, após aprovação do relatório de atividades e apreciação da Comissão Central de Pós-Graduação.

Artigo 8º - O PED-LS não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, devendo o estagiário estar segurado contra acidentes pessoais.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor, de 24-4-2006
Ratificando:
com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Prefeito do Campus - Unicamp, para contratação da empresa Siemens Ltda., para a locação de uma Central Remota para

substituição do PABX instalado no Escritório de São Paulo. Processo 01P-16797-2004;

com fundamento no inciso XXI do artigo 24, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - IMECC - Unicamp, para aquisição, por importação, de equipamentos para informática, mediante contratação direta da empresa Sunset Info Corp. Processo 10P-01457-2006.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Carta-Contrato
Carta-Contrato 504-2006-Pref. - Proc. 01.P.26845-2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Valdomiro Ramos & Silvana Camargo Caçambas Ltda. - ME - Objeto: Contratação de empresa para locação de caçambas - O valor estimado da presente carta-contrato é de R\$14.000,00, despesas que correrão à conta de Verba Orçamentária através da Funcional Programática 07.01.02 no Elemento Econômico 3339-99 do Orçamento da Universidade - Vigência: 12 meses contados da data de assinatura - Data da assinatura: 20-4-2006.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 717-2005-Pref.-001 - Carta-Contrato 717-2004-Pref. - Proc. 01.P.14976-2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Work Star Comércio e Serviços Técnicos e Assessoria Ltda. - EPP - Objeto: O acréscimo quantitativo de seu objeto na ordem de 18,75% representado no valor de R\$ 4.554,87, a supressão quantitativa de seu objeto na ordem de 13,74% representado no valor de R\$ 3.337,06 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços no total de 120 dias, com o acréscimo e supressão mencionados o valor total da carta-contrato passa de R\$ 24.293,49 para R\$ 25.511,30 despesas que correrão à conta da Verba Orçamentária, através da Funcional Programática 0801-00 plano geral, Elemento Econômico 4451-30 e com a prorrogação mencionada o prazo total da carta-contrato passa de 200 dias para 320 dias - Data da assinatura: 20-4-2006.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS
Resumo de Carta-Contrato
Carta-Contrato 503-2006 - Processo 01-P-3354-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Uniserv Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Objeto: Lançamento de cabeamento e serviços de conexão de rede na ampliação do Bloco D do Instituto de Química desta Universidade - Valor: R\$ 54.411,82 - Convênio 42331 UEC-CGU-Finop - CT Infra - Elemento Econômico: 4451-30 - Modalidade: Carta-Convite IQ 138-2006 - Vigência: 24-4-2006 a 3-7-2006 - Data da assinatura: 24-4-2006.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-144, de 24-4-2006
Dispõe sobre as atividades de aprimoramento profissional em medicina veterinária

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, de acordo com o Estatuto, e Considerando que o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é desenvolvido nos Hospitais Veterinários da Unesp, assumindo a característica de residência em medicina veterinária.

Considerando que as decisões orçamentárias votadas pelo Conselho Universitário da Unesp estabelecem as diretrizes sobre o desenvolvimento institucional, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O número de aprimorandos residentes, em atividade nos Hospitais Veterinários de Jaboticabal e Botucatu será definido em função do quantitativo de bolsas aprovado pela Fundap, ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da Unesp, sendo 20 para Jaboticabal e 52 para Botucatu.

Parágrafo único - Para os aprimorandos residentes no Hospital Veterinário de Araçatuba, não contemplados pela bolsa Fundap, fica estabelecido o número de 22 residentes.

Artigo 2º - O valor mensal da bolsa de estudos do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária será definido e pago diretamente pela Fundap aos aprimorandos aprovados em processo seletivo conduzido pelas respectivas Unidades Universitárias.

Artigo 3º - Como forma de complementação da bolsa de estudos oferecida pela Fundap, será concedido pela Unesp, o valor de R\$ 394,01, a título de auxílio moradia, vigente até dezembro de 2006.

Parágrafo único - Os aprimorandos residentes no Hospital Veterinário de Araçatuba, enquanto não contemplados pela bolsa Fundap, farão jus, exclusivamente, ao auxílio moradia previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º - A partir de janeiro de 2007 o valor do auxílio moradia previsto no artigo 3º e parágrafo único desta portaria será estabelecido em conformidade com as diretrizes do Conselho Universitário da Unesp, e em função do valor aprovado no orçamento.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006. (Processo 806/50/01/98).

Portaria Unesp-145, de 24-4-2006
Dispõe sobre as atividades de residência médica no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, de acordo com o Estatuto, e

Considerando que a residência médica, programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, é regulamentado, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo Decreto 40.414, de 27 de outubro de 1995, que fixa parâmetros diferenciados de bolsa de estudos a ser paga aos médicos residentes, com recursos postos à disposição da Fundação do Desenvolvimento Administrativo,

Considerando que as decisões orçamentárias votadas pelo Conselho Universitário da Unesp estabelecem as diretrizes sobre o desenvolvimento institucional,

Considerando o mesmo procedimento das 3 Universidades Estaduais Paulistas, relativo à complementação do valor das bolsas de estudos pagas pela Fundap, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O número de médicos residentes, em atividade no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, será de 327 por ano, distribuídos nas diferentes modalidades médicas.

Artigo 2º - Os médicos residentes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu farão jus ao recebimento, a título de bolsa de estudos, do valor mensal de R\$ 1.459,58, dos quais, 80% serão pagos diretamente pela Fundap, nos termos do inciso II do artigo 2º do Decreto Estadual 40.414, de 27 de outubro de 1995, e 20% serão pagos pela Unesp, através da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

§ 1º - Como forma de complementação da bolsa de estudos, será concedido pela Unesp, até dezembro de 2006, o valor de R\$ 296,42, a título de auxílio moradia, perfazendo um total mensal de R\$ 1.756,00, compreendendo bolsa de estudos e auxílio moradia.

§ 2º - A partir de janeiro de 2007, o valor do auxílio moradia dos médicos residentes será estabelecido em conformidade com as diretrizes do Conselho Universitário da Unesp, e em função do valor aprovado no orçamento.

Artigo 3º - A ampliação do quantitativo previsto no artigo 1º desta portaria dependerá do número de bolsas aprovado pelo Conselho Estadual de Formação de Profissionais na Área de Saúde - Conforpas, ao programa de residência médica da Unesp, bem como da disponibilidade orçamentária da Universidade.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006. (Processo 806/50/01/98).

Resumo de Convênio
Convênio 022/2006. Proc. 1229/06/01/2005. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara e a Universitá degli Studi di Napoli Federico II - Itália. Natureza: Cooperação acadêmica. Objetivo: Tem por objetivos: 1) manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas; 2) promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados. Data da assinatura: 22-3-2006. Vigência: 3 anos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Resumos de Contratos
Contrato Foa-3-2006. Contratante: Unesp-Foa. Processo Foa-1009-2006. Modalidade: Dispensa de licitação. Contratada: Yoshio Shirozaki. Data da assinatura: 13-4-06. Valor: R\$ 2.515,50. Objeto: Fornecimento de banana nanica e ovo de galinha branco. Vigência: 3 meses.
Contrato Foa 04-2006. Contratante: Unesp-Foa. Processo Foa-1008-2006. Modalidade: Dispensa de licitação. Contratada: White Martins Gases Industriais S.A. Data da assinatura: 13-4-06. Valor: R\$ 1.623,60. Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal. Vigência: 3 meses.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA
Despachos do Diretor, de 20-4-2006
Lotando, nos respectivos Departamentos as funções docentes, no regime da CLT, em RDIDP, distribuídas através do Despacho 464-06-Runesp, publicado no D.O. de 12-4-06, na seguinte conformidade:
Departamento - Desp. Runesp de Aut. Concurso - Processo Biologia e Zootecnia - 1407-05 - 1882-03-Cisa; Biologia e Zootecnia - 1486-05 - 1881-03-Cisa; Matemática - 1413-05 - 1787-02-Cisa; Matemática - 1476-05 - 311-05-Cisa. (FE-121-2006).
Tornando sem efeito:
o Despacho GD, de 21-10-05, publicado no D.O. de 25-10-05. (Proc. 1882-2003-Cisa);
Despacho GD, de 21-10-05, publicado no D.O. de 25-10-05. (Proc. 1787-2002-Cisa);
Despacho GD, de 28-11-05, publicado no D.O. de 30-11-05. (Proc. 1881-2003-Cisa);
Despacho GD, de 28-11-05, publicado no D.O. de 30-11-05. (Proc. 0311-2005-Cisa). (FE-120-2006).

CAMPUS DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARTES
Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 01-2003 - Processo 83-03 - Contratante: Instituto de Artes. Contratada: Marella's Com. de Alimentos Ltda. - ME, Vigência: Início em 4-4-06 e término em 3-4-07. Valor mensal: R\$ 761,66 para os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Valor: R\$ 380,83 para os meses janeiro, fevereiro, julho e dezembro. Valor total: R\$ 7.616,60. Data da assinatura: 24-4-2006. (4).

INSTITUTO DE ARTES
Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 01-2003 - Processo 83-03 - Contratante: Instituto de Artes. Contratada: Marella's Com. de Alimentos Ltda. - ME, Vigência: Início em 4-4-06 e término em 3-4-07. Valor mensal: R\$ 761,66 para os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Valor: R\$ 380,83 para os meses janeiro, fevereiro, julho e dezembro. Valor total: R\$ 7.616,60. Data da assinatura: 24-4-2006. (4).

INSTITUTO DE ARTES
Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 01-2003 - Processo 83-03 - Contratante: Instituto de Artes. Contratada: Marella's Com. de Alimentos Ltda. - ME, Vigência: Início em 4-4-06 e término em 3-4-07. Valor mensal: R\$ 761,66 para os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Valor: R\$ 380,83 para os meses janeiro, fevereiro, julho e dezembro. Valor total: R\$ 7.616,60. Data da assinatura: 24-4-2006. (4).

CAMPUS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARTES
Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 01-2003 - Processo 83-03 - Contratante: Instituto de Artes. Contratada: Marella's Com. de Alimentos Ltda. - ME, Vigência: Início em 4-4-06 e término em 3-4-07. Valor mensal: R\$ 761,66 para os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Valor: R\$ 380,83 para os meses janeiro, fevereiro, julho e dezembro. Valor total: R\$ 7.616,60. Data da assinatura: 24-4-2006. (4).

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I - PORTARIAS DE 24/04/2006
A - Chefia de Gabinete DESIGNANDO:
Nº 2527/2006 - o Dr. CARLOS ALBERTO HERNANDEZ JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiência, no dia 04 de maio de 2006, referente ao Processo nº 118.836.0/0-TJ, na comarca de Bertiooga/SP.
AUTORIZANDO:
Nº 2528/2006 - os Doutores abaixo elencados, a se afastarem de suas funções, no período de 24 a 28 de abril de 2006, para participarem do Curso a ser ministrado pela Fundação SEADE, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, porém sem nenhum ônus financeiro para o Ministério Público, providenciando os interessados a sua substituição automática no período.
Andréa Chiaratti do Nascimento Rodrigues, 6ª Promotora de Justiça da Cidadania, Luiz Antonio Miguel Ferreira, 3º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, Vera Lúcia Acayaba de Toledo, 14ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, Geraldo Rangel de França Neto, 88º Promotor de Justiça da Capital, Alfonso Presti, 77º Promotor de Justiça Criminal e Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, 5ª Promotora de Justiça do III Tribunal do Juri. (Pt. nº 43.281/2006)

<